



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

*Cultura, Esporte e Turismo*

**MENSAGEM GP Nº 294/2024**

Saída das Sessões em 06/02/2024

2.º Secretário: Mogi das Cruzes, 23 de janeiro de 2024.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Coordenadoria de Turismo, vinculada à Secretaria de Governo, por meio do Processo Administrativo nº 14.080/2023, - 1Doc e, como dispõe sua ementa, ratifica o Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), provenientes do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, destinados à implantação de infraestrutura turística no Pico do Urubu, neste Município, nos termos de seu respectivo plano de trabalho.

3. Outrossim, a título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 35.437,12 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

4. O valor total do Convênio em destaque é de R\$ 606.518,75 (seiscentos e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

5. De acordo com o projeto, o Município adotará as providências necessárias à execução do referido convênio, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

6. Ademais, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução do Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR).

7. Além disso, outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do convênio objetivado, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**MENSAGEM GP Nº 294/2024 - FL. 2**

8. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 14.080/2023 - 1Doc, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

9. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **José Francimário Vieira de Macedo**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI**

02/2024

Ratifica o Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), provenientes do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, destinados à implantação de infraestrutura turística no Pico do Urubu, neste Município, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

§ 1º A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 35.437,12 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

§ 2º O valor total do Convênio a que alude o caput deste artigo é de R\$ 606.518,75 (seiscentos e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução do Convênio a que se refere o artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



**PROJETO DE LEI - FL. 2**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

*SGov/rbm*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



## TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 192/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PICO DO URUBU

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Secretário ROBERTO ALVES DE LUCENA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.352.833-0 e do CPF nº 057.817.278-09, e o Município de MOGI DAS CRUZES, CNPJ nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, RG nº 27.778.878-X e do CPF nº 275.982.388-12, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PICO DO URUBU**, de acordo com o Plano de Trabalho, cronograma físico-financeiro de desembolso e as especificações do Laudo Técnico, de 11/12/2023.

#### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. SERVIÇOS INICIAIS
2. REFORMA DO CENTRO DE APOIO TURÍSTICO
3. REFORMA E MANUTENÇÃO DO MIRANTE
4. PAINEL RIPADO DE MADEIRA
5. ILUMINAÇÃO
6. COMUNICAÇÃO VISUAL
7. PAISAGISMO
8. INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ACESSÍVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estricta observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;



STTER2023000321DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



3. Autorização do Secretário de Turismo e Viagens.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Da Execução

São executores do presente Convênio:

I. pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo e Viagens, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;

II. pelo Município, a Prefeitura do Município de MOGI DAS CRUZES, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria, que faz parte integrante do presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

#### I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

#### II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c) responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d) submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e) colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;



STTER2023000321DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;

j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 606.518,75 (seiscentos e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos) de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 35.437,12 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos), e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000.

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;

2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;

3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADETUR", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Da Liberação dos recursos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso, constante do plano de trabalho, em 02 (duas) parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021.

I. 1ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço

II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,81 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

#### CLÁUSULA NONA

##### Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 (um mil e oitenta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### Do Foro



STTER2023000321DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, com suas 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2023

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ROBERTO ALVES DE LUCENA  
Secretário de Turismo e Viagens  
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

**TESTEMUNHA(S):**

ANTONIO VAZ SERRALHA - Diretor do DADETUR

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS  
TURISTICOS

ALINE DE ASSIS BERNARDO - Assessor Técnico V

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS  
TURISTICOS



Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 20/12/2023 às 16:39:30  
Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 21/12/2023 às 11:31:35  
Assinado com senha por: ALINE DE ASSIS BERNARDO - 21/12/2023 às 13:18:08  
Assinado com senha por: ROBERTO ALVES DE LUCENA - 21/12/2023 às 13:56:55  
Documento N°: 050241A2956154 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2956154>



STTER2023000321DM



## PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho			
Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes		CNPJ: 46.523.270/0001-88	
Endereço: Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico			
Cidade: Mogi das Cruzes	U.F.: SP	CEP: 08.780-200	DDD/Fone: 4798-5196
Conta Corrente: <b>113.454-x</b>	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0294-1	Pça. Pagamento: Mogi das Cruzes
Endereço da Agência: Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, 432 - Centro			
Cidade: Mogi das Cruzes	U.F.: SP	CEP: 08710-500	DDD/Fone 4003-3001
Nome Responsável Técnico do Convênio: GIULIANA SILVERIO MUNIZ CAMARGO			
Nº CREA: 5060891677			
Fone Contato: 4798-6778			
email: giuliana.smo@mogidascruzes.sp.gov.br			
Identificação do Objeto: <b>IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PICO DO URUBU</b>			
Valor Estado: R\$ 571.081,63	Valor Total do Convênio: R\$ 606.518,75		Prazo de execução: <b>120 dias</b>
Valor Contrapartida: R\$ 35.437,12			Conf. Cronograma <b>Físico Financeiro</b>



STPTA2023001317DM



Nº de pessoas beneficiados com a obra:

- Diretos: 20.000
- Indiretos: 449.955
- Munícipes: 449.955
- Turistas: 20.000

Justificativa turística e seus benefícios:

O projeto em questão tem como finalidade promover o aprimoramento de infraestrutura turística no Pico do Urubu, mirante situado em meio à Serra do Itapety, espaço natural de mata atlântica que compõe a paisagem norte do município. Trata-se de obras e serviços de implantação de infraestrutura turística, consistindo dos seguintes serviços: obras de melhoria, incluindo instalações elétricas e hidráulicas, iluminação, telefonia, lógica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), infraestrutura para circuito fechado de TV (CFTV e alarme).

Metas propostas com a execução do objeto conveniado:

Aprimoramento de estrutura física voltada ao, adequação de acessibilidade no espaço e modernização do atrativo com sistema de segurança

Objetivos a serem alcançados com a conclusão e entrega do objeto conveniado:

Aumento do potencial atrativo do equipamento; universalização de acesso por meio das intervenções de acessibilidade e melhoria de condições de preservação do espaço por meio de investimento em estrutura de segurança.

Integram este plano de trabalho:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico/Financeiro;
- Cronograma de Desembolso;
- Memorial Descritivo;
- Declaração de Acessibilidade;
- Declaração de Forma e Regime de Execução. Etc.

Mogi das Cruzes, 11 de Dezembro de 2023

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
 Prefeito  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES





RS 1.302.432,83, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação...

Processo Nº 0120/2023 - Convênio Nº 014/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 00146/2023 - Convênio Nº 113/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 0027/2023 - Convênio Nº 035/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 0317/2023 - Convênio Nº 189/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 0121/2023 - Convênio Nº 020/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 00160/2023 - Convênio Nº 100/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Melhoria dos Municípios Turísticos, oneração o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.1Res 500.110...

Processo Nº 0122/2023 - Convênio Nº 021/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 0023/2023 - Convênio Nº 087/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 0021/2023 - Convênio Nº064/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº0168/2023 - Convênio Nº022/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 0186/2023 - Convênio Nº90/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 00176/2023 - Convênio Nº 125/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 00141/2023 - Convênio Nº 191/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 0043/2023 - Convênio Nº 126/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 0024/2023 - Convênio Nº07/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 00193/2023 - Convênio Nº 208/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 00029/2023 - Convênio Nº 114/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 00044/2023 - Convênio Nº 192/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 00212/2023 - Convênio Nº 190/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 00047/2023 - Convênio Nº 132/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 0048/2023 - Convênio Nº 057/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 0049/2023 - Convênio Nº 141/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...

Processo Nº 00050/2023 - Convênio Nº 095/2023 ST-DADETUR - Parecer Referencial CJST Nº 06/2022-Participes...



**Proc. Administrativo 14.080/2023**

**De:** Luis S. - SGOV-COTUR  
**Para:** SEPLAG-EXP - Expediente  
**Data:** 28/12/2023 às 18:26:15

**Setores envolvidos:**  
SGOV-COTUR, SEPLAG-EXP

**Autorização Legislativa Convênio DADETUR 192/2023 - Implantação de Infraestrutura Turística no Pico do Urubu**

À Vossa Senhoria, o Sr.

**LUCAS PORTO**

**Secretário Municipal**

Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Nesta

**Assunto: Autorização Legislativa Convênio DADETUR 192/2023 - Implantação de Infraestrutura Turística no Pico do Urubu**

Encaminhe-se para análise e providências acerca da autorização legislativa para celebração de convênio entre a Municipalidade e o Governo do Estado de São Paulo por meio da Coordenadoria de Turismo e Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Estâncias Turísticas do Estado de São Paulo, respectivamente, a documentação pertinente ao convênio nº 192/2023.

Este Departamento segue à disposição para mais informações ou providências.

**Flávia Batista**

Coordenadora de Turismo

**LUIS FELIPE UCHOA SOARES**

Coordenadoria de Turismo  
Prefeitura de Mogi das Cruzes

Assinado por 2 pessoas: LUIS FELIPE UCHOA SOARES e FLÁVIA MOREIRA BATISTA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/BC53-451D-688B-13A6> e informe o código BC53-451D-688B-13A6

Telefone: (11) 4798-5196

E-mail: luisfelipe.turismo@mogidascruzes.sp.gov.br



**Anexos:**

Convenio\_Assinado.pdf

Cronograma\_de\_Desembolso.pdf

CRONOGRAMA\_FISICO\_FINANCEIRO\_.pdf

Declaracao\_de\_Reserva\_de\_Recursos.pdf

Memorial\_Descritivo.pdf

Memorial\_Descritivo\_Pico\_do\_Urubu.pdf

Plano\_de\_Trabalho.pdf

Publicacao\_no\_DOE.pdf

Ratifica\_o\_Convenio\_n\_192\_2023\_Processo\_n\_00044\_2023\_ST\_DADETUR\_Estado\_de\_SP\_Secretaria\_de\_Turismo\_e\_Viagens\_Pico\_

Assinado por 2 pessoas: LUIS FELIPE UCHOA SOARES e FLÁVIA MOREIRA BATISTA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BC53-451D-688B-13A6> e informe o código BC53-451D-688B-13A6





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC53-451D-688B-13A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FELIPE UCHOA SOARES (CPF 388.XXX.XXX-10) em 28/12/2023 18:26:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FLÁVIA MOREIRA BATISTA DE SOUZA (CPF 406.XXX.XXX-73) em 04/01/2024 18:39:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BC53-451D-688B-13A6>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



## TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 192/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PICO DO URUBU

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Secretário ROBERTO ALVES DE LUCENA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.352.833-0 e do CPF nº 057.817.278-09, e o Município de MOGI DAS CRUZES, CNPJ nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, RG nº 27.778.878-X e do CPF nº 275.982.388-12, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PICO DO URUBU, de acordo com o Plano de Trabalho, cronograma físico-financeiro de desembolso e as especificações do Laudo Técnico, de 11/12/2023.

#### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. SERVIÇOS INICIAIS
2. REFORMA DO CENTRO DE APOIO TURÍSTICO
3. REFORMA E MANUTENÇÃO DO MIRANTE
4. PAINEL RIPADO DE MADEIRA
5. ILUMINAÇÃO
6. COMUNICAÇÃO VISUAL
7. PAISAGISMO
8. INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ACESSÍVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estricta observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;



STTER2023000321DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



3. Autorização do Secretário de Turismo e Viagens.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Da Execução**

São executores do presente Convênio:

I. pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo e Viagens, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;

II. pelo Município, a Prefeitura do Município de MOGI DAS CRUZES, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Das Obrigações dos Partícipes**

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I – Compete à SECRETARIA:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

**II – Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c) responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d) submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e) colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;



STTER2023000321DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;

j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 606.518,75 (seiscentos e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos) de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 35.437,12 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos), e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000.

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;

2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;

3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADETUR", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Da Liberação dos recursos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso, constante do plano de trabalho, em 02 (duas) parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021.

I. 1ª parcela: no valor de R\$ 285.540,82 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço

II. 2ª parcela: no valor de R\$ 285.540,81 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

#### CLÁUSULA NONA

##### Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 (um mil e oitenta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### Do Foro





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, com suas 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2023

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ROBERTO ALVES DE LUCENA  
Secretário de Turismo e Viagens  
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

**TESTEMUNHA(S):**

ANTONIO VAZ SERRALHA - Diretor do DADETUR

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS  
TURISTICOS

ALINE DE ASSIS BERNARDO - Assessor Técnico V

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS  
TURISTICOS



Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 20/12/2023 às 16:39:30  
Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 21/12/2023 às 11:31:35  
Assinado com senha por: ALINE DE ASSIS BERNARDO - 21/12/2023 às 13:18:08  
Assinado com senha por: ROBERTO ALVES DE LUCENA - 21/12/2023 às 13:56:55  
Documento N°: 050241A2956154 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/Documento/050241A2956154>



STTER2023000321DM



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

MUNICÍPIO:	MOGI DAS CRUZES - SP
OBJETO:	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PICO DO URUBU
PROCESSO:	Demanda 063943/2023
CONVÊNIO:	

ROLETIM Nº:	CDHU 151 SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE:	02/2023
PRazo PROPOSTO	INÍCIO: 180 dias da data da assinatura do convênio FINAL: 1080 dias a partir da data de assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO	540 dias	PERÍODO	540 dias	
1	SERVIÇOS INICIAIS	%	91,61%		8,39%		100,00%
		R\$		31.682,22		2.900,58	R\$ 34.582,80
2	REFORMA DO CENTRO DE APOIO TURÍSTICO	%	100,00%				100,00%
		R\$		19.793,39			R\$ 19.793,39
3	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MIRANTE	%	100,00%				100,00%
		R\$		37.586,94			R\$ 37.586,94
4	PAINEL DE RIPADO EM MADEIRA	%	100,00%				100,00%
		R\$		25.857,31			R\$ 25.857,31
5	ILUMINAÇÃO	%	50,00%		50,00%		100,00%
		R\$		117.234,77		117.234,77	R\$ 234.469,53
6	COMUNICAÇÃO VISUAL	%			100,00%		100,00%
		R\$				86.301,00	R\$ 86.301,00
7	PAISAGISMO	%			100,00%		100,00%
		R\$				8.090,99	R\$ 8.090,99
8	INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ACESSÍVEL	%	44,49%		55,51%		100,00%
		R\$		71.104,75		R\$ 88.732,05	R\$ 159.836,80
RECURSOS ESTADUAIS		R\$		285.340,82	R\$	285.340,81	R\$ 571.081,63
RECURSOS PRÓPRIOS		R\$		17.718,56	R\$	17.718,56	R\$ 35.437,12
TOTAL		R\$		303.259,38	R\$	303.259,37	R\$ 606.518,75
PORCENTAGEM DE SERVIÇOS			50,00%		50,00%		100,00%

OBSERVAÇÃO CONFORME:

Decreto n.º 66.173 de 27/10/2021 - "a liberação dos recursos, considerando o valor total destes, observará o seguinte:

- até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única;
- entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em 2 (duas) parcelas igualmente divididas;
- entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);
- acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em parcelas sucessivas, conforme estipular o respectivo instrumento, sendo a primeira de 30% (trinta por cento).

*Luiz Machado*  
 ENGRª GIULIANA SILVERIO MUNIZ CAMARGO  
 CREA: 5060891677  
 Portaria: 1.051 de 19/10/2021



STCAP2023043244DM





Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 11/12/2023 às 15:30:45  
 Autenticado com senha por: LUIS FELIPE UCHOA SOARES - 11/12/2023 às 14:09:08  
 Documento Nº: 2383255A2891847 - consulta é autenticada em:  
 https://demandas.spsempa.sp.gov.br/demandas/documento/2383255A2891847

SECRETARIA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

SECRETARIA DE  
 INFRAESTRUTURA URBANA

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PICO DO URUBU**  
 LOCAL: Estrada Cruz do Século, S/Nº - Jardim Maricá

DATA: DEZ/2023  
 BDI: 25,00%

CRONOGRAMA SEM DESONERAÇÃO

SERVIÇOS INICIAIS	PREÇO TOTAL					TOTAL
	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias		
1	30.399,91	1.282,31	1.282,31	1.282,31	1.618,26	34.592,80
2	87,90%	3,71%	3,71%	3,71%	4,68%	100,00%
3	9.896,69	9.896,69	9.896,69	9.896,69		19.793,39
4	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%		100,00%
5	11.276,08	11.276,08	11.276,08	11.276,08	26.310,86	37.586,94
6	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	70,00%	100,00%
7	25.857,31	25.857,31	25.857,31	25.857,31	25.857,31	25.857,31
8	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
9	234.468,53	98.622,25	98.622,25	112.400,32	23.446,95	234.468,53
10	42,06%	42,06%	47,94%	47,94%	10,00%	100,00%
11	86.301,00	86.301,00	86.301,00	86.301,00	86.301,00	86.301,00
12	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
13	8.090,99	8.090,99	8.090,99	8.090,99	8.090,99	8.090,99
14	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
15	159.816,80	47.951,04	47.951,04	79.918,40	31.967,36	159.816,80
16	30,00%	30,00%	50,00%	50,00%	20,00%	100,00%
<b>TOTAL GERAL C/ BDI 25% (SEM DES)</b>						<b>606.518,75</b>
						<b>30.399,91</b>
						<b>5,01%</b>
						<b>157.752,30</b>
						<b>26,01%</b>
						<b>35,41%</b>
						<b>33,57%</b>
						<b>203.592,73</b>
						<b>214.773,81</b>
						<b>606.518,75</b>
						<b>100,00%</b>

*Guiliana Silveiro Muniz Camargo*  
 ENGRª GUILIANA SILVEIRO MUNIZ CAMARGO

CREA: 5060891677 ART: 28027230231749519  
 Portaria: 1.051 de 19/10/2021

Mogi das Cruzes, 11 de dezembro de 2023



STCAP2023043187DM



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**



**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS**

Declaro para os devidos fins, sob penas da lei, que esse município assegurou os recursos no valor de **R\$ 35.437,12** necessários à complementação do objeto proposto no convênio Implantação de Infraestrutura Turística no Pico do Urubu a ser firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos **Municípios Turísticos**, através da reserva de recursos orçamentários, conforme elemento econômico nº **13.695.4000.1.008 – Investimento em Turismo – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES** estando de acordo com o disposto no artigo 116, parágrafo 1º, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, aos 11/12/2023

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
Prefeito Municipal

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP • Telefone (11) 4798-5751 •

Assinado por 1 pessoa: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6666-7E12-055C-A2DB> e informe o código 6666-7E12-055C-A2DB



STCAP2023043185DM

2100



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6666-7E12-055C-A2DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88) VIA PORTADOR CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA (CPF 275.XXX.XXX-12) em 11/12/2023 13:31:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6666-7E12-055C-A2DB>



Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 11/12/2023 às 15:30:43  
Autenticado com senha por: LUIS FELIPE UCHOA SOARES - 11/12/2023 às 14:05:29  
Documento Nº: 2383255A2891844 - consulta é autenticada em:  
Doc: Proc. Administrativo 14.080/2023 - Anexo: Declaracao\_de\_Reserva\_de\_Recursos.pdf (2/2)  
<https://demandas.spsempaper.sp.gov.br/demandas/Documento/2383255A2891844>



STCAP2023043185DM





SECRETARIA DE  
**URBANISMO**



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PICO DO URUBU – DIV003**

Memorial Descritivo para Implantação de Infraestrutura Turística no Pico do Urubu, situado na Estrada Cruz do Século, no município de Mogi das Cruzes, em área de intervenção de 1.572,96 m<sup>2</sup>.

O projeto segue os parâmetros e exigências técnicas recomendadas pelo Departamento de Projetos Físicos e Urbanísticos da Secretaria Municipal de Urbanismo – DPFU / SMU.

Serão exigidos, na execução dos serviços assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A construção deverá ser executada rigorosamente de acordo com os Projetos Executivos.

Quaisquer divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão as primeiras.

Qualquer modificação introduzida nos projetos executivos, detalhes ou especificações aprovadas, inclusive acréscimo, só serão permitidas com a autorização prévia da fiscalização, de comum acordo com os que detêm a autoria do projeto.



STCAP2023039492DM

0110



SECRETARIA DE  
**URBANISMO**



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PICO DO URUBU – DIV003**

**SUSTENTABILIDADE**

A implantação de infraestrutura turística no Pico do Urubu está pautada pela sustentabilidade.  
Toda iluminação das áreas externas será feita por postes em aço com luminárias em led solar, de maneira a minimizar os custos de consumo de energia elétrica  
A intervenção buscou manter a maior parte das áreas permeáveis.  
Está prevista também a instalação de lixeira seletiva para separação do lixo, que contribuirá também com a educação ambiental dos visitantes.

**SERVIÇOS INICIAIS**

Haverá a instalação de construção provisória em madeira e posterior desmobilização da construção.  
Para a proteção da obra e fechamento das áreas de construção, deverá ser feita a instalação de tapumes em chapa compensada  
Haverá placa de identificação da obra.  
Está prevista a utilização de banheiro químico.  
Haverá a execução de entrada aérea de energia e telefone.

**REFORMA DO CENTRO DE APOIO TURÍSTICO**

Haverá retirada de piso cerâmico, instalação de piso cerâmico, pintura interna e externa das paredes e pintura da estrutura aparente em madeira da cobertura  
Haverá a instalação de lixeiras para coleta seletiva.

**REFORMA E MANUTENÇÃO DO MIRANTE**

Haverá retirada parcial de piso em madeira, instalação parcial de piso em madeira, aplicação de cupinicida em piso de madeira, aplicação de verniz em piso de madeira, e pintura de guarda-corpo metálico existente.

**PAINEL RIPADO EM MADEIRA**

Haverá execução de painel ripado em madeira para posterior uso como base para comunicação visual. O painel será composto por pilares e ripas em madeira de lei aparelhada. Haverá aplicação de cupinicida e de verniz transparente. As partes enterradas serão impermeabilizadas.

**ILUMINAÇÃO**



STCAP2023039492DM



SECRETARIA DE  
URBANISMO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PICO DO URUBU – DIV003**

Será executada a iluminação de área de intervenção em postes de aço galvanizado e luminárias em led solar, fluxo luminoso de 8.000lm, eficiência mínima de 130,5 lm/W, potência de 80W.

**COMUNICAÇÃO VISUAL**

Serão instaladas placas informativas em ACM adesivadas com PS laminado nos tamanhos 65cm x 80cm e 70cm x 120 cm.

Serão instaladas placas para sinalização turística em chapa de aço totalmente refletiva.

**PAISAGISMO**

Foi considerado o plantio de jerivás, ipês-amarelos e patas-de-vaca em locais indicados em projeto.

**INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ACESSÍVEL**

Foi considerada a limpeza do terreno, retirada de guarda-corpo e guias pré-moldadas, com carregamento e transporte do entulho gerado para bota-fora licenciado.

Para fundação foi considerada a execução de brocas em concreto armado.

Haverá execução de laje de acesso ao mirante e sua respectiva sustentação além de paredes de fechamento que receberão chapisco e emboço com acabamento em tinta acrílica conforme projeto.

Haverá execução de passeio em concreto armado, ladrilho hidráulico podotátil e guia pré-moldada.

Serão instalados corrimãos duplos, placa de identificação, placa de sinalização de corrimão nos locais indicados em projeto.

A plataforma acessível a ser instalada deverá ter capacidade para no mínimo 250kg.

Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIO MARCELO DE FARIA RODRIGUES

CAU: 000A329878

RRT: 13552727



PICO  
11/01



SECRETARIA DE  
URBANISMO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PICO DO URUBU – DIV003**

Memorial Descritivo para Implantação de Infraestrutura Turística no Pico do Urubu, situado na Estrada Cruz do Século, no município de Mogi das Cruzes, em área de intervenção de 1.572,96 m<sup>2</sup>.

O projeto segue os parâmetros e exigências técnicas recomendadas pelo Departamento de Projetos Físicos e Urbanísticos da Secretaria Municipal de Urbanismo – DPFU / SMU.

Serão exigidos, na execução dos serviços assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A construção deverá ser executada rigorosamente de acordo com os Projetos Executivos.

Quaisquer divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão as primeiras.

Qualquer modificação introduzida nos projetos executivos, detalhes ou especificações aprovadas, inclusive acréscimo, só serão permitidas com a autorização prévia da fiscalização, de comum acordo com os que detêm a autoria do projeto.



STCAP2023039492DM



**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PICO DO URUBU – DIV003**

**SUSTENTABILIDADE**

A implantação de infraestrutura turística no Pico do Urubu está pautada pela sustentabilidade

Toda iluminação das áreas externas será feita por postes em aço com luminárias em led solar, de maneira a minimizar os custos de consumo de energia elétrica

A intervenção buscou manter a maior parte das áreas permeáveis.

Está prevista também a instalação de lixeira seletiva para separação do lixo, que contribuirá também com a educação ambiental dos visitantes.

**SERVIÇOS INICIAIS**

Haverá a instalação de construção provisória em madeira e posterior desmobilização da construção.

Para a proteção da obra e fechamento das áreas de construção, deverá ser feita a instalação de tapumes em chapa compensada.

Haverá placa de identificação da obra.

Está prevista a utilização de banheiro químico.

Haverá a execução de entrada aérea de energia e telefone.

**REFORMA DO CENTRO DE APOIO TURÍSTICO**

Haverá retirada de piso cerâmico, instalação de piso cerâmico, pintura interna e externa das paredes e pintura da estrutura aparente em madeira da cobertura.

Haverá a instalação de lixeiras para coleta seletiva.

**REFORMA E MANUTENÇÃO DO MIRANTE**

Haverá retirada parcial de piso em madeira, instalação parcial de piso em madeira, aplicação de cupinicida em piso de madeira, aplicação de verniz em piso de madeira, e pintura de guarda-corpo metálico existente.

**PAINEL RIPADO EM MADEIRA**

Haverá execução de painel ripado em madeira para posterior uso como base para comunicação visual. O painel será composto por pilares e ripas em madeira de lei aparelhada. Haverá aplicação de cupinicida e de verniz transparente. As partes enterradas será impermeabilizadas.

**ILUMINAÇÃO**





SECRETARIA DE  
URBANISMO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PICO DO URUBU – DIV003**

Será executada a iluminação de área de intervenção em postes de aço galvanizado e luminárias em led solar, fluxo luminoso de 8.000lm, eficiência mínima de 130,5 lm/W, potência de 80W.

**COMUNICAÇÃO VISUAL**

Serão instaladas placas informativas em ACM adesivadas com PS laminado nos tamanhos 65cm x 80cm e 70cm x 120 cm.

Serão instaladas placas para sinalização turística em chapa de aço totalmente refletiva.

**PAISAGISMO**

Foi considerado o plantio de jervás, ipês-amarelos e patas-de-vaca em locais indicados em projeto.

**INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ACESSÍVEL**

Foi considerada a limpeza do terreno, retirada de guarda-corpo e guias pré-moldadas, com carregamento e transporte do entulho gerado para botafora licenciado.

Para fundação foi considerada a execução de brocas em concreto armado.

Haverá execução de laje de acesso ao mirante e sua respectiva sustentação além de paredes de fechamento que receberão chapisco e emboço com acabamento em tinta acrílica conforme projeto.

Haverá execução de passeio em concreto armado, ladrilho hidráulico podotátil e guia pré-moldada.

Serão instalados corrimãos duplos, placa de identificação, placa de sinalização de corrimão nos locais indicados em projeto.

A plataforma acessível a ser instalada deverá ter capacidade para no mínimo 250kg.

Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2.023.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO MARCELO DE FARIA RODRIGUES**

CAU: 000A329878

RRT: 13552727





**PLANO DE TRABALHO**

<b>Plano de Trabalho</b>			
Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes		CNPJ: 46.523.270/0001-88	
Endereço: Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico			
Cidade: Mogi das Cruzes	U.F.: SP	CEP: 08.780-200	DDD/Fone: 4798-5196
Conta Corrente: <b>113.454-x</b>	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0294-1	Pça. Pagamento: Mogi das Cruzes
Endereço da Agência: Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, 432 - Centro			
Cidade: Mogi das Cruzes	U.F.: SP	CEP: 08710-500	DDD/Fone 4003-3001
Nome Responsável Técnico do Convênio: GIULIANA SILVERIO MUNIZ CAMARGO			
Nº CREA: 5060891677			
Fone Contato: 4798-6778			
email: giuliana.smo@mogidascruzes.sp.gov.br			
Identificação do Objeto: <b>IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PICO DO URUBU</b>			
Valor Estado: R\$ 571.081,63	Valor Total do Convênio: R\$ 606.518,75		Prazo de execução: <b>120 dias</b>
Valor Contrapartida: R\$ 35.437,12			Conf. Cronograma <b>Físico Financeiro</b>



STPTA2023001317DM



<p>Nº de pessoas beneficiados com a obra:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diretos: 20.000</li> <li>- Indiretos: 449.955</li> <li>- Municipais: 449.955</li> <li>- Turistas: 20.000</li> </ul>
<p>Justificativa turística e seus benefícios:</p> <p>O projeto em questão tem como finalidade promover o aprimoramento de infraestrutura turística no Pico do Urubu, mirante situado em meio à Serra do Itapety, espaço natural de mata atlântica que compõe a paisagem norte do município. Trata-se de obras e serviços de implantação de infraestrutura turística, consistindo dos seguintes serviços: obras de melhoria, incluindo instalações elétricas e hidráulicas, iluminação, telefonia, lógica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), infraestrutura para circuito fechado de TV (CFTV e alarme).</p>
<p>Metas propostas com a execução do objeto conveniado:</p> <p>Aprimoramento de estrutura física voltada ao, adequação de acessibilidade no espaço e modernização do atrativo com sistema de segurança</p>
<p>Objetivos a serem alcançados com a conclusão e entrega do objeto conveniado:</p> <p>Aumento do potencial atrativo do equipamento; universalização de acesso por meio das intervenções de acessibilidade e melhoria de condições de preservação do espaço por meio de investimento em estrutura de segurança.</p>
<p>Integram este plano de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Planilha Orçamentária;</li> <li>- Cronograma Físico/Financeiro;</li> <li>- Cronograma de Desembolso;</li> <li>- Memorial Descritivo;</li> <li>- Declaração de Acessibilidade;</li> <li>- Declaração de Forma e Regime de Execução. Etc.</li> </ul>

Mogi das Cruzes, 11 de Dezembro de 2023

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
 Prefeito  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



STPTA2023001317DM





**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

Ratifica o Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), provenientes do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, destinados à implantação de infraestrutura turística no Pico do Urubu, neste Município, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

§ 1º A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 35.437,12 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

§ 2º O valor total do Convênio a que alude o caput deste artigo é de R\$ 606.518,75 (seiscentos e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução do Convênio a que se refere o artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



**PROJETO DE LEI - FL. 2**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

*SGov/rbm*





**Proc. Administrativo 1- 14.080/2023**

**De:** Vitória O. - SEPLAG-EXP

**Para:** SEPLAG-DC - Divisão de Convênios

**Data:** 05/01/2024 às 15:41:41

**Setores envolvidos:**

SEPLAG, SEPLAG-DC, SGOV-COTUR, SEPLAG-EXP, GABP-EXP

**Autorização Legislativa Convênio DADETUR 192/2023 - Implantação de Infraestrutura Turística no Pico do Urubu**

**À**  
**Divisão de Convênios,**

Encaminhamos o presente para ciência e providências.

Assinado por 1 pessoa: JACQUELINE CRISTINA RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/EF16-EEC6-4A5A-C6C0> e informe o código EF16-EEC6-4A5A-C6C0





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF16-EEC6-4A5A-C6C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACQUELINE CRISTINA RIBEIRO (CPF 435.XXX.XXX-09) em 09/01/2024 10:49:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/EF16-EEC6-4A5A-C6C0>



## Proc. Administrativo 2- 14.080/2023

**De:** Edberto B. - SEPLAG-DC

**Para:** GABP-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/01/2024 às 11:31:29

**Setores envolvidos:**

SEPLAG, SEPLAG-DC, SGOV-COTUR, SEPLAG-EXP, GABP-EXP

### Autorização Legislativa Convênio DADETUR 192/2023 - Implantação de Infraestrutura Turística no Pico do Urubu

Mogi das Cruzes, 08 de janeiro de 2024

À Sua Excelência o Senhor  
**CAIO CUNHA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Apresentamos à vossa excelência nossos cordiais cumprimentos, e considerando o despacho inicial do presente processo (Processo nº 14.080/2023), de autoria da Coordenadoria de Turismo vinculada à Secretaria de Governo, que solicita as devidas providências acerca da autorização legislativa sobre a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Turismo e Viagens, para recebimento de recursos financeiros, com objetivo de obras de **Implantação de Infraestrutura Turística no Pico do Urubu**.

Desta forma, complementamos o despacho acima mencionado, com o acréscimo de informações pertinentes ao presente pleito, uma vez que, o convênio em questão, foi celebrado através do Termo de Convênio nº 192/2023, com tramitação junto à plataforma do Governo Estadual "SEM PAPEL" por meio da Demanda nº 063943 – Processo nº ST-PRC-2023-00044-DM, com vigência de 1080 dias a contar de sua assinatura (assinado em 21/12/2023), ou seja, a previsão de término é em **05 de dezembro de 2026**, com valor global (repasse e contrapartida municipal) de **R\$ 606.518,75** (*seiscentos e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos*), sendo que, a importância de **R\$ 571.081,63** (*quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos*), refere-se ao repasse estadual e o valor de **R\$ 35.437,12** (*trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos*), corresponde à contrapartida do município.

Neste sentido, refletindo na previsão legal da Lei Orgânica do Município, em seu Art.49, que estabelece a exigência de Autorização Legislativa para execução de obras e serviços de interesse comum entre o Governo Estadual e a municipalidade, mediante convênio.

Diante ao exposto, remetemos à vossa excelência, o presente processo para apreciação e autorização do rito processual junto à nobre Secretaria de Governo – SGOV, para que seja preparado o "Projeto de Lei" a ser submetido à Câmara Municipal na maior brevidade possível, objetivando às providências necessárias para a execução do objeto pactuado no termo de convênio em epígrafe.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: LUCAS NOBREGA PORTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/6CA6-81D4-1F82-F40F> e informe o código 6CA6-81D4-1F82-F40F



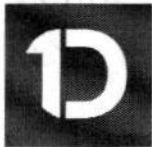
**LUCAS N. PORTO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica



**Edberto Antônio Borges Brito**  
Chefe de Divisão de Convênios

Assinado por 1 pessoa: LUCAS NOBREGA PORTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6CA6-81D4-1F82-F40F> e informe o código 6CA6-81D4-1F82-F40F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CA6-81D4-1F82-F40F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS NOBREGA PORTO (CPF 382.XXX.XXX-02) em 09/01/2024 11:13:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6CA6-81D4-1F82-F40F>





## Proc. Administrativo 3- 14.080/2023

**De:** Ana G. - GABP-EXP

**Para:** PREFEITO - Prefeito Municipal

**Data:** 09/01/2024 às 11:23:45

**Setores envolvidos:**

SEPLAG, SEPLAG-DC, SGOV-COTUR, PREFEITO, SEPLAG-EXP, GABP-EXP

### Autorização Legislativa Convênio DADETUR 192/2023 - Implantação de Infraestrutura Turística no Pico do Urubu

Processo Administrativo nº 14.080/2023

Assunto: Convênio DADETUR 192/2023- Implantação de Infraestrutura Turística no Pico do Urubu

Vistos. Decido.

Trata-se de procedimento administrativo iniciado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, em que solicita autorização para elaboração de Projeto de Lei, visando a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo e Viagens, para recebimento de recursos financeiros, com o objetivo de obras de implantação de Infraestrutura Turística no Pico do Urubu, nos moldes descritos na inicial.

Sendo assim, **autorizo** o prosseguimento dos autos. Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Governo** para as providências subseqüentes.

Gabinete, 09 de janeiro de 2024.

**CAIO CUNHA**

Prefeito de Mogi das Cruzes

Assinado por 1 pessoa: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/811B-CE46-9C22-FAD3> e informe o código 811B-CE46-9C22-FAD3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 811B-CE46-9C22-FAD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88) VIA PORTADOR CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA (CPF 275.XXX.XXX-12) em 09/01/2024 12:45:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/811B-CE46-9C22-FAD3>

**Proc. Administrativo 4- 14.080/2023**

**De:** Carolina A. - GABP-EXP

**Para:** SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete

**Data:** 09/01/2024 às 12:52:41



Em tramitação.

—  
Carolina Dos Reis Afonso  
ESTAGIARIA

**Proc. Administrativo 5- 14.080/2023**

**De:** Cleusa F. - SGOV-EXP-DGG

**Para:** SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

**Data:** 09/01/2024 às 14:46:13



Encaminho o presente para ciência e providências que entender necessárias.

Cleusa Ferreira  
Exp. SGov: RGF: 8.667



**Proc. Administrativo 6- 14.080/2023**

**De:** Gustavo M. - SGOV-DLN

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 09/01/2024 às 16:27:59

**Setores envolvidos:**

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, SGOV-COTUR, PREFEITO, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GABP-EXP, GAB. DR. LUCIANO

**Autorização Legislativa Convênio DADETUR 192/2023 - Implantação de Infraestrutura Turística no Pico do Urubu**

**À Procuradoria Geral do Município**

**A/C Dr. Fabio Mutsuaki Nakano**

Visto. Ciente. Tendo em vista os elementos constantes destes autos, submetemos o presente para exame e manifestação da versão final da anexa minuta de projeto de lei, que ratifica o Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**SGov**, 9 de janeiro de 2024.

**Mauricio Juvenal**

Secretário de Governo

Gustavo N. Marafon  
*Sec. de Governo*

**Anexos:**

Ratifica\_o\_Convenio\_n\_192\_2023\_Processo\_n\_00044\_2023\_ST\_DADATUR\_Estado\_de\_SP\_Secretaria\_de\_Turismo\_e\_Viagens\_Pico\_

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/34F6-82EF-403E-7F1E> e informe o código 34F6-82EF-403E-7F1E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34F6-82EF-403E-7F1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL (CPF 087.XXX.XXX-82) em 09/01/2024 18:07:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/34F6-82EF-403E-7F1E>

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

14.080/2023 - 1Doc

Ratifica o Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), provenientes do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, destinados à implantação de infraestrutura turística no Pico do Urubu, neste Município, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**§ 1º** A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 35.437,12 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

**§ 2º** O valor total do Convênio a que alude o caput deste artigo é de R\$ 606.518,75 (seiscentos e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução do Convênio a que se refere o artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



**PROJETO DE LEI - FL. 2**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



**Proc. Administrativo 7- 14.080/2023**



**De:** Jaqueline A. - PGM

**Para:** GAB. DR. LUCIANO - Gabinete Procurador-Chefe Dr. Luciano

**Data:** 09/01/2024 às 16:31:10

Prezado Dr. Luciano,

Encaminhado para análise.

Att.

—  
Jaqueline de Oliveira Assis

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município  
4798-5057



**Proc. Administrativo 8- 14.080/2023**

**De:** Luciano F. - GAB. DR. LUCIANO

**Para:** PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral

**Data:** 10/01/2024 às 14:47:44

**Setores envolvidos:**

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, SGOV-COTUR, PREFEITO, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GABP-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO

**Autorização Legislativa Convênio DADETUR 192/2023 - Implantação de Infraestrutura Turística no Pico do Urubu**

**PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL**

**Ao Senhor Procurador Geral do Município**

**Doutor Fabio Mutsuaki Nakano**

**Processo Administrativo 1Doc nº 14.080/2023**

**Interessada: Coordenadoria de Turismo**

**EMENTA: MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI. RATIFICA O CONVÊNIO Nº 192/2023 (PROCESSO Nº 00044-2023 - ST - DADETUR), CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA.**

Trata-se de processo administrativo impulsionado pela Coordenadoria de Turismo, em que requer a análise jurídica acerca da minuta do anteprojeto de lei a ser encaminhada à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, que ratifica o Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST - DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria De Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O pedido inaugural está instruído com cópia do Convênio nº 192/2023; cronograma de desembolso; cronograma físico-financeiro; Declaração de Reserva de Recursos; Memorial Descritivo; Memorial Descritivo – implantação de infraestrutura turística no Pico do Urubu; Plano de Trabalho e extrato de publicação no DOE.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica se pronunciou no despacho-2, acrescentando informações pertinentes ao caso.

Há autorização do Sr. Prefeito (despacho-3).

A Secretaria Municipal de Governo apresentou a versão final da minuta de anteprojeto de lei (despacho-6).

É o relatório. Passa-se a opinar.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LIMA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/EC6E-79EB-B2C5-0678> e informe o código EC6E-79EB-B2C5-0678



Preliminarmente, face os art. 131 e 132, da Constituição, aplicáveis por analogia, cumulado com art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 7:078/15, anota-se que incumbe a esta Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria de cunho estritamente jurídico-legal baseando-se exclusivamente na situação fático-jurídica documentada na instrução dos autos, sem adentrar no mérito (conveniência e oportunidade), ou em aspectos eminentemente técnicos, administrativos, financeiros, econômicos ou orçamentários, dos atos administrativos da competência de outros órgãos da Administração, inclusive os relativos às especificações e fundamentações, exceto quando derivados de interpretação de norma jurídica, com o objetivo de propiciar a melhor tomada de decisão no caso em concreto, sem o prejuízo de outros dispositivos aplicáveis.

Pois bem, segundo consta do art. 1º da minuta: "Fica ratificado o Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - STDADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), provenientes do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, destinados à implantação de infraestrutura turística no Pico do Urubu, neste Município, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (g.n.)

Na cláusula quarta do convênio em testilha, acostado no pedido inaugural, alude que o valor global (repasso e contrapartida municipal) totaliza o montante de R\$ 606.518,75 (seiscentos e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), sendo que, a importância de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), refere-se ao repasse estadual e o valor de R\$ 35.437,12 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos), corresponde à contrapartida do município.

De acordo com o artigo 49, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes "O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum com o Estado, a União ou as suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e entidades particulares, mediante convênio que deverá obter autorização legislativa, de igual forma para a formalização de consórcio com outros Municípios".

Prosseguindo com a análise, é possível afirmar que a minuta apresentada não dispõe de vício formal: primeiro, porque compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local (art. 30, I da CF); em segundo lugar, porque o artigo 80 da Lei Orgânica do Município dispõe que a iniciativa de lei ordinária e complementar compete, também, ao prefeito.

Ademais, a espécie normativa escolhida (lei ordinária), tem previsão no art. 75, inciso III, LOM. Ainda, importante ressaltar que o anteprojeto de lei em testilha foi articulado adequadamente e divide-se nas partes preliminar (epígrafe, ementa, preâmbulo, enunciado do objeto e indicação do âmbito de aplicação), normativa (normas de conteúdo substantivo) e final (medidas necessárias à implementação e cláusula de vigência).

As suas disposições estão redigidas de maneira clara, precisa e em ordem lógica, ensejando a perfeita compreensão do objetivo, conteúdo e alcance das normas nele veiculadas, tudo em conformidade com a Lei Complementar nº 95/98, que regula a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de atos normativos.

Não se constata, portanto, ilegalidade do objeto ou vício de iniciativa/competência ou inadequação da espécie normativa no projeto em apreço.

Quanto ao aspecto material, infere-se que o conteúdo do projeto de lei não conflita com qualquer valor constitucional.

Pelos fundamentos expostos, o parecer jurídico é pela inexistência de ilegalidade ou de inconstitucionalidade formal ou material na versão final do anteprojeto de lei apresentado pela Secretaria Municipal de Governo no despacho-6, o qual encontra-se apto ao objetivo almejado, razão pela qual o aprovo, não havendo óbices à sua propositura, pelo Prefeito, à Câmara para a apreciação e deliberação.

É o parecer que se remete à superior apreciação. Após, à Secretaria Municipal de Governo para as medidas subsequentes.

PGM, 10 de janeiro de 2024.

**Luciano Lima Ferreira**  
**Procurador-Chefe**  
**Procuradoria do Consultivo Geral**

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LIMA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogi.cas.cruzesp.br/verificacaol/EC6E-79EB-B2C5-0678> e informe o código EC6E-79EB-B2C5-0678



Procuradoria Geral do Município  
OAB/SP 278.031



Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LIMA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/EC6E-79EB-B2C5-0678> e informe o código EC6E-79EB-B2C5-0678





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC6E-79EB-B2C5-0678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO LIMA FERREIRA (CPF 286.XXX.XXX-50) em 10/01/2024 14:47:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/EC6E-79EB-B2C5-0678>

**Proc. Administrativo 9- 14.080/2023**

**De:** Fabio N. - PGM-GPG

**Para:** SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete

**Data:** 11/01/2024 às 14:37:16



Vistos.

Ciente do conteúdo do despacho 8.

Para prosseguimento.

**FABIO MUTSUAKI NAKANO**

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059

**Proc. Administrativo 10- 14.080/2023**

**De:** Cleusa F. - SGOV-EXP-DGG

**Para:** SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

**Data:** 11/01/2024 às 14:59:58



Encaminho o presente para ciência e providências que entender necessárias.

Cleusa Ferreira  
Exp. SGOV: RGF: 8.667



**De:** Ricardo M. - SGOV-DLN

**Para:** SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo

**Data:** 23/01/2024 às 10:03:51

**Setores (CC):**

GABP-EXP, SGOV-SAG

## Ao Gabinete do Prefeito

Visto. Ciente. Nos termos dos elementos constantes destes autos, trata-se da **Mensagem GP nº 294, de 23 de janeiro de 2024**, tendo por objeto o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 - ST-DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

**SGov**, 23 de janeiro de 2024.

**Rubens Pedro de Oliveira**

Secretário Adjunto de Governo

**VISTO.**

Ciente. Retorne-se o presente processo à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

**GP**, 23 de janeiro de 2024.

**Gabriel Bastianelli**

Chefe de Gabinete do Prefeito

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes  
Chefe de Divisão





PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2/2024

De iniciativa legislativa do Sr. Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo ratifica o convenio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 – ST – DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica e dá outras providências.

Conforme justificativa do projeto encaminhada pela mensagem GP nº 249/2024, a proposta tem por finalidade atender a solicitação da Secretaria de Turismo e Viagens, por meio do processo administrativo nº 14.080/2023, e como esclarece sua ementa, ratifica o Convênio nº 192/23 (Processo 00044-23 – ST-DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), provenientes do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, destinados à implantação de infraestrutura turística no Pico do Urubu, neste município, nos termos de seu respectivo plano de trabalho.

A mensagem, vem instruída de documentação, tais como, projeto de lei, termo de convênio, plano de trabalho, publicação em Diário Oficial, processo administrativo, declaração de reserva de recursos e memorial descritivo, documentos que atestam a conformidade do pedido.

Desta forma, após análise, observamos que não existem vícios jurídicos que possam obstar a pretensão supra citada, e opinamos por sua **normal tramitação**.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



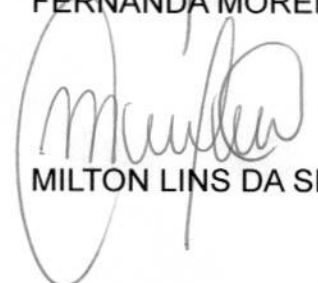
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 22 de fevereiro de 2.024.

  
MAURO MITSURO YOKOYAMA  
Relator

  
IDIGUES FERREIRA MARTINS  
Presidente

  
FERNANDA MORENO DA SILVA

  
JOHNROSS JONES LIMA

  
MILTON LINS DA SILVA



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 002/2024**

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: RATIFICA O CONVÊNIO Nº 192/2023 (PROC. Nº 00044-2023 – ST – DADETUR) ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO.**

Designo, nos termos regimentais, o **Excelentíssimo Senhor Vereador MARCOS PAULO TAVARES FURLAN – (PODEMOS)**, como *eminente Relator* do *Projeto de Lei nº 002/2024* para, após a análise da matéria, exarar o devido parecer.

**Sala das Sessões, em 12 de Março de 2.024.**

  
**OTTO REZENDE (PSD)**

**PRESIDENTE**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**MOGI DAS CRUZES/SP**



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 002/2024**

De Iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito do Município de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo ratifica o convenio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 – ST - DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para finalidade que especifica e dá outras providencias.

Conforme justificativa do projeto encaminhada pela mensagem GP nº 249/2024, a proposta tem por finalidade atender a solicitação da Secretaria de turismo e Viagens, por meio do processo administrativo nº 14.080/2023, e como está explicito em sua ementa, ratifica o convênio 192/2023 (Processo nº 00044-2023 – ST - DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Mogi das Cruzes, no valor de 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), provenientes do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, destinados à implantação de infraestrutura turística no Pico do Urubu, neste município, nos termos de seu respectivo plano de trabalho. A título de contra partida o Município fica autorizado a alocar ao Convenio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 – ST-DADETUR), de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 35.437,12 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 19 de março de 2024.**

**MARCOS FURLAN**  
Relator

**OTTO REZENDE**  
Presidente

**JOSÉ LUIZ FURTADO**  
Membro

**VITOR SHOZO EMORI**  
Membro

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Membro



## PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

### **Projeto de Lei nº 002/2024**

**Autoria:** PREFEITO MUNICIPAL

**Assunto:** Ratifica o Convênio nº 192/2023 (Proc. nº 00044-2023 – ST – DADETUR) entre o Estado de São Paulo e o Município.

De iniciativa legislativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, o presente projeto de lei ratifica o Convênio nº 192/2023 (Proc. nº 00044-2023 – ST – DADETUR) entre o Estado de São Paulo e o Município, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica e dá outras providências.

De acordo com a justificativa apresentada, a iniciativa da proposição advém da solicitação da Coordenadoria de Turismo, vinculada à Secretaria de Governo, por meio do Processo Administrativo nº 14.080/2023 – 1Doc e, como dispõe sua ementa, ratifica o Convênio nº 192/2023 (Processo nº 00044-2023 – ST-DADETUR), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), provenientes do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, destinados à implantação de infraestrutura turística no Pico do Urubu, neste município, nos termos de seu respectivo plano de trabalho.

O projeto de lei, traz em seu bojo, além da Justificativa, Termo de Convênio, Plano de Trabalho, Publicação no Diário Oficial, Processo Administrativo, contendo: Cronograma, Declaração de Reserva de Recursos, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho e Parecer da Procuradoria do Consultivo Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E REGISTRO LEGISLATIVO 03-MG-2024 17:44 030959 1/2



Em parecer da douta Procuradoria Municipal, que em seu parecer jurídico afirmou inexistir ilegalidade ou inconstitucionalidade formal ou material no anteprojeto de lei apresentado, não havendo óbices à sua propositura pelo Prefeito Municipal. (Vide fls. 28/29)

A seguir, a presente propositura foi encaminhada à douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, que após análise detalhada dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, bem como, gramaticais e lógicos, opinou pela normal tramitação da iniciativa legislativa em discussão. (Vide fls. 32)

Na sequência, em obediência ao rito regimental, este projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, onde, após os devidos estudos, igualmente opinou pela normal tramitação deste projeto. (Vide fls. 34 e 35)

Isto posto, analisando este Projeto de Lei, reconhecemos a importância e relevância da propositura em tela, e nos aspectos e especificidades atinentes à COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, o nosso parecer é pela **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Luiz Beraldo de Miranda, 22 de abril de 2024.

**EDSON ALEXANDRE PEREIRA**  
Presidente - Relator



**EDUARDO HIROSHI OTA**  
Membro

**MAURO MITSURO YOKOYAMA**  
Membro

**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**  
Membro

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Membro